



**EDITAL PROP Nº 01/2022 - RETIFICADO**  
**SELEÇÃO DE PRECEPTOR PARA ATUAR NO PROGRAMA DA**  
**RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA DO ADULTO - RIMTIA**  
**JANEIRO DE 2022**

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), através da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), considerando a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), juntamente com a Comissão de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – COREMU/UESPI, publica Edital para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE COORDENADOR, TUTOR DE CAMPO E PRECEPTORES PARA COMPOR CORPO DOCENTE ASSISTENCIAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA DO ADULTO**, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ** nas categorias de Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia.

## 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Os interessados ao presente Edital deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- Ser professor(a) efetivo(a) da Universidade Estadual do Piauí com formação específica para a categoria da vaga solicitada; ou, ser profissional de saúde lotado em serviços de Saúde da Rede Estadual do município de Teresina;
- Possuir formação mínima de Especialista;
- Possuir experiência profissional comprovada na área específica para a vaga;
- Comprovação do exercício de função docente em Especializações em Terapia Intensiva; ou, experiência de preceptoria/tutoria/coordenação ou Gestão em Saúde em Residência Multiprofissional nos últimos 05 (cinco) anos, no Estado do Piauí;
- Ter disponibilidade de carga horária mínima de 12 (doze) horas presenciais semanais e em plena atividade laboral, exceto para Preceptor/Gestor de qualidade em saúde este deverá cumprir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

## 2. DAS VAGAS

TABELA 1 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO		
CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO
Preceptor de Enfermagem	02	Profissional Enfermeiro (a) com Titulação mínima de especialista, com experiência docente assistencial em Terapia Intensiva em Residência Multiprofissional; e/ou Especialista em Educação na Saúde para Preceptores no SUS.
Preceptor de Fisioterapia	03	Fisioterapeuta com Titulação mínima de especialista e experiência docente assistencial em Terapia Intensiva em Residência Multiprofissional; e/ou Especialista em Educação na Saúde para Preceptores no SUS.



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



Preceptor de Psicologia	01	Psicólogo(a) com Titulação mínima de especialista e experiência docente assistencial em Terapia Intensiva em Residência Multiprofissional; e/ou Especialista em Educação na Saúde para Preceptores no SUS.
Preceptor/Coordenador	01	Profissional da Área da Saúde deste edital, com Titulação mínima de mestre e experiência mínima de 03 anos em Coordenação de Programa de Residência Multiprofissional, além de ser docente da Universidade Estadual do Piauí.
Preceptor/Tutor de Campo	03	Profissional da Área da Saúde deste edital, com Titulação mínima de mestre e experiência mínima de 03 anos em Tutoria de Campo em Programa de Residência Multiprofissional, além de ser docente da Universidade Estadual do Piauí.
Preceptor/Gestor de Qualidade em Saúde	01	Profissional da Área da Saúde deste edital, com Titulação mínima de mestre e experiência mínima de 03 anos em Gestão de Qualidade na Saúde em Programas de Residência Multiprofissional.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- I - Exercer a função de orientador para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- II - Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas dos residentes, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP) do curso;
- III - Elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de férias e de reposição de faltas, acompanhando sua execução junto à(s) Coordenações do(s) Programas;
- IV - Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- V - Participar, junto ao(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS, incluindo a produção de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)/Trabalho de Conclusão da Residência (TCR);
- VI - Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- VII - Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão e dos planejamentos semestrais das atividades estabelecidas;
- VIII - Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo dos residentes com periodicidade mensal e/ou de cada ciclo de rodízio de campos de atuações dos residentes;
- IX - Participar da avaliação da revisão do PP do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento e sua ampliação no aprendizado;
- X - Orientar e avaliar os projetos aplicativos do programa de residência;



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



XI - Publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico, em grupo, fazendo referência à condição de preceptor do Programa de Residências em Saúde nas publicações e trabalhos apresentados.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

- I - Fazer cumprir as deliberações da COREMU;
- II - Garantir a implementação do Programa;
- III - Coordenar o processo de auto-avaliação do Programa;
- IV - Coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do Projeto Pedagógico junto à COREMU;
- V - Constituir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação da COREMU;
- VI - Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;
- VII - Promover a articulação do Programa com outros Programas de Residência em Saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e pós-graduação;
- VIII - Fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da Rede de Atenção e gestão do SUS;
- IX - Promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do seu estado por meio da Comissão de Integração Ensino- Serviço - CIES;
- X - Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRMS.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR**

- I - Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no Programa;
- II - Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP;
- III - Participar do planejamento e implementação das atividades de Educação Permanente em Saúde para os preceptores;
- IV - Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;
- V - Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros Programas, incluindo da Residência Médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;
- VI - Participar do processo de avaliação dos residentes;
- VII - Participar da avaliação do PP do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- VIII - Orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do Programa de Residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições e envio dos documentos ocorrerão no período das **9h do dia 19/01/2022 às 13h dia 26/01/2022**, através de formulário específico disponibilizado pelo NUCEPE, no endereço eletrônico: [www.nucepe.br](http://www.nucepe.br), ao qual serão anexadas, em formato PDF e em **ARQUIVO ÚNICO**, as seguintes documentações:

- a) Requerimento de Inscrição (Disponibilizado pelo NUCEPE);



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



- b) Comprovante de professor efetivo da UESPI, especificando nível, regime de trabalho, qual órgão/setor que está vinculado e disciplinas ministradas (Professor Efetivo);
- c) Comprovante de servidor da saúde ou educação, especificando tipo de serviços afins;
- d) Cópia do Diploma de graduação;
- e) Cópia de Diploma de especialização ou a maior titulação;
- f) Cópia dos documentos de identidade RG e CPF ou de documento oficial que os comprove;
- g) Comprovação de experiência docente em Especializações em Terapia Intensiva; ou, em preceptoria em Residência Multiprofissional; e/ou, em preceptoria/tutoria/coordenação em Residência Multiprofissional, nos últimos 5 anos (2017-2021);
- h) Formulário de Pontuação Geral (**ANEXO III**), **juntamente** com documentação comprobatória.

6.2. A homologação da inscrição será feita após:

- i. atesto da ficha de inscrição preenchida;
- ii. reconhecimento do comprovante de vínculo com as instituições citadas anteriormente, no item 1.1, à saber, cópia do último contracheque ou declaração do Setor de Recursos Humanos da Instituição; e ainda,
- iii. Recebimento da documentação comprobatória relativa à análise de Títulos, com o seu respectivo Formulário de Pontuação (**ANEXO III**) preenchido e assinado.

6.3. Todos os documentos recebidos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria GAB/REITORIA Nº 0012/2022, de 12 de janeiro de 2022**, que fará a conferência dos documentos e a contagem dos pontos da Prova de Títulos.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo constará de uma única etapa: **Etapa Única**: Eliminatória e classificatória – **Análise do Formulário de Pontuação**, quando serão classificados 3 vezes o número de candidatos a vagas por categoria/área específica.

7.2. Os Formulários de Pontuação serão verificados e validados pela COMISSÃO deste edital, para depois serem classificados e ordenados, considerando a nota ponderada, a partir do maior valor alcançado pelos candidatos concorrentes para categoria/área específica; conforme **Anexo II**.

A pontuação deverá obedecer aos critérios abaixo especificados, para pontuar a prova títulos, considerando:

- a) **Candidatos dos Serviços**: profissional de saúde da Rede do Estado do Piauí do município de Teresina, lotados em serviços de Saúde hospitalares;
- b) **Candidatos da UESPI**: professor(a) efetivo(a) da Universidade Estadual do Piauí.

7.2.1. O(a) candidato(a) deverá enviar o **Formulário de Pontuação (ANEXO III)**, **paginado, com documentos, certificados ou declarações; constando a pontuação devida e rubricado em todas as laudas**, na sequência em que estão listados.

7.2.2. A análise dos itens que serão pontuados será feita estritamente de acordo com a indicação feita pelo candidato, único responsável pela correta correlação entre a atividade exercida e o item no Formulário de Pontuação, não sendo, pois, permitido que a comissão proceda à realocação de itens, seja em benefício ou em prejuízo dos candidatos. Caso o candidato coloque um item em local indevido, o mesmo será desconsiderado da pontuação final, a comissão avaliadora irá avaliar como ponto válido ou inválido para cada item mencionado, então, será feito um somatório final que corresponda a pontuação desta etapa.

7.2.3 **Somente serão avaliados os Formulários de Pontuação que estiverem documentados e no formato indicado no Anexo II, se isso NÃO ocorrer, o currículo será zerado.**

7.3 A homologação da análise do Formulário de Pontuação, de caráter Eliminatória e classificatória, será divulgada de acordo com cronograma, feita mediante à avaliação das atividades profissionais e docentes realizadas pelos candidatos, conforme **Anexo III**.

7.3.1 A conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação do Formulário de Pontuação será, mediante uma relação proporcional, atribuindo-se nota 10 (dez) ao candidato que tiver alcançado a maior pontuação, dentre os concorrentes para a mesma área, aplicando-se para esse fim a fórmula a seguir, obtida a partir de uma “regra de três”, a nota do segundo candidato (B) calcula-se a nota ponderada da seguinte forma:





**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



$$N = \frac{10,0 \times B}{A}$$

**Onde:**

A = Total de pontos obtidos na análise do Formulário de Pontuação pelo candidato com maior pontuação, dentre os concorrentes para a mesma categoria no mesmo programa. A = 10,0

B = Total de pontos obtidos pelo candidato na análise do Formulário de Pontuação.

N = Nota do candidato na análise do Formulário de Pontuação, após a realização da conversão.

7.3.2. A nota final do candidato(a) será a nota da análise do Formulário de Pontuação, que poderá totalizar até 10 pontos no máximo;

7.4 O resultado final do processo seletivo está previsto para ser divulgado a partir do dia **24 de fevereiro de 2022**, pela COMISSÃO deste edital.

7.5. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação na Análise do Formulário de Pontuação;
- c) Maior tempo de experiência para a função.

7.6. Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora deste processo seletivo, o que constitui a última instância para contestação, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1 O preceptor receberá BOLSA mensal no valor R\$ 2.497,82 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) estabelecido em consonância com a Lei Estadual 6.683/15 que regulamenta sobre preceptoria, e deve atuar com uma carga horária mínima de 12h semanais e presenciais.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 O(a) candidato(a) aprovado deve apresentar-se no período de **25 de fevereiro de 2022 até 03 de março 2022**, **CCS/FACIME UESPI, rua Olavo Bilac 2335, Centro Sul, com os seguintes documentos:**

- a) Comprovante de professor efetivo da UESPI, especificando nível, regime de trabalho, qual órgão/setor está vinculado e disciplinas ministradas;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Declaração da Chefia imediata da disponibilidade de tempo ou relocação, caso tenha vínculo trabalhista com carga horária somatória superior a 40h semanais;
- d) Declaração de turnos e horários dos vínculos empregatícios aos quais pertence (plantões, finais de semana, noturno e diurno).
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária mínima de 12 horas presenciais semanais assinada e com firma reconhecida;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de quitação das obrigações militares, para o gênero masculino.

9.2 Os profissionais selecionados ingressarão no programa em **04 março de 2022** e deverão participar de Curso de Aperfeiçoamento para Preceptores em área da saúde com ênfase em processos educacionais em Metodologias Ativas, que será ofertado durante os próximos 12 meses, além de terem que cumprir com as atribuições de preceptor e serão avaliados anualmente em relação ao desempenho para a função de acordo com o Manual Normativo das Residências e Regimento da COREMU.



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O Preceptor, Coordenador ou Tutor poderá ser desligado do PRIMTIA a qualquer momento, se for do interesse da COREMU e/ou CCS/UESPI, desde que devidamente justificada, bem como ele poderá pedir desligamento, com antecedência de mínima 30 (trinta) dias;

10.2 O contrato do Preceptor, Coordenador ou Tutor terá prazo de 02 (dois) anos, sendo possível a prorrogação por igual período, de acordo com o Decreto nº 15.547/2014, artigo 2º inciso VIII c/c art. 3º parágrafo único inciso III.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

**Teresina (PI), 18 de janeiro de 2022.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**  
Reitor da Universidade Estadual do Piauí

**Profa. Dra. Ailma do Nascimento Silva**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

**Prof. Dra. Andréa Conceição Gomes Lima**  
Vice Coordenadora da Comissão de Residências Multiprofissional em Área da Saúde-  
COREMU/UESPI



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E EVENTOS	DATA/ PERÍODO	LOCAL/ HORÁRIO
Lançamento do Edital	12/01/2022	Site NUCEPE
Prazo para impugnação do Edital (Parcial ou Total)	13 e 14/01/2022	Site NUCEPE 9h do primeiro dia até as 13h do último dia
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital (Parcial ou Total) e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	18/01/2022	Site NUCEPE
Período de Inscrições e envio dos documentos – subitem 6.1 do Edital	19 a 26/01/2022	Site NUCEPE 9h do primeiro dia até as 13h do último dia
Homologação das inscrições	31/01/2022	Site NUCEPE
Acolhimento dos recursos contra as inscrições	01 e 02/02/2022	Site NUCEPE 9h do primeiro dia até as 13h do último dia
Resultado dos recursos das inscrições	04/02/2022	Site NUCEPE
Período de análise do Formulário de Pontuação e anexos	07 a 11/02/2022	COMISSÃO
Resultado preliminar	15/02/2022	Site NUCEPE
Acolhimento Recursos contra Resultado preliminar	16 e 17/02/2022	Site NUCEPE 9h do primeiro dia até as 13h do último dia
Resultado dos recursos contra Resultado preliminar	Até 22/02/2022	Site NUCEPE
Resultado Final	Até 24/02/2022	Site NUCEPE



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Nº	Titulação/Experiência	Serviços	UESPI
01	Pós-graduação Lato sensu na área (Limite 02)	30	40
02	Pós-graduação Lato sensu fora área (Limite 02)	20	30
03	Pós-graduação Preceptoria do SUS	40	50
04	Curso de Aperfeiçoamento para profissionais de Residências em Saúde do SUS	20	30
05	Mestrado acadêmico (na área) (Limite 01)	70	90
06	Mestrado profissional (na área) (Limite 01)	60	80
07	Doutorado (Limite 01)	90	110
08	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>330</b>	<b>430</b>
09	Experiência Profissional na área (Por ano/ últimos 05 anos)	30	40
10	Exercício de Magistério Superior em Cursos de Graduação na área da Saúde (Por ano/ últimos 05 anos)	30	40
11	Exercício de Preceptoria em Curso de Residência (Por ano/ últimos 05 anos)	60	80
12	Exercício de Tutoria em Curso de Residência (Por ano/ últimos 05 anos)	90	120
13	Exercício de Cargo de Coordenação em Residências multiprofissionais em Saúde (Por ano/ últimos 05 anos)	120	160
14	Membro NDAE (Por ano/ últimos 05 anos)	90	120
15	Coordenação da COREMU (Por ano/ últimos 05 anos)	120	160
16	Membro COREMU (Por ano/ últimos 05 anos)	90	120
17	Experiência em Gestão de Qualidade na Saúde em Programas de Residência Multiprofissional	90	120
18	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>720</b>	<b>960</b>
19	<b>SUB-TOTAL</b> (Experiência em Programas de Residência Multiprofissional durante o enfrentamento pandemia – pontuação diferencial 10%)	<b>792</b>	<b>1056</b>
20	Organização de eventos de Residência (Por evento/ últimos 05 anos)	3	4
21	Orientação e Co-orientação TCR (nos últimos 05 anos)	9	12
22	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>16</b>
23	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.134</b>	<b>1.502</b>





GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

Nº	Titulação/ Experiência	Serviços	UESPI
01	Pós-graduação Lato sensu na área (Limite 02)		
02	Pós-graduação Lato sensu fora área (Limite 02)		
03	Pós-graduação Preceptoria do SUS		
04	Curso de Aperfeiçoamento para profissionais de Residências em Saúde do SUS		
05	Mestrado acadêmico (na área) (Limite 01)		
06	Mestrado profissional (na área) (Limite 01)		
07	Doutorado (Limite 01)		
08	<b>SUB-TOTAL</b>		
09	Experiência Profissional na área (Por ano/ últimos 05 anos)		
10	Exercício de Magistério Superior em Cursos de Graduação na área da Saúde (Por ano/ últimos 05 anos)		
11	Exercício de Preceptoria em Curso de Residência (Por ano/ últimos 05 anos)		
12	Exercício de Tutoria em Curso de Residência (Por ano/ últimos 05 anos)		
13	Exercício de Cargo de Coordenação Geral em Curso de Residência (Por ano/ últimos 05 anos)		
14	Membro NDAE (Por ano/ últimos 05 anos)		
15	Coordenação COREMU (Por ano/ últimos 05 anos)		
16	Membro COREMU (Por ano/ últimos 05 anos)		
17	Experiência em Gestão de Qualidade na Saúde em Programas de Residência Multiprofissional		
18	<b>SUB-TOTAL</b>		
19	<b>SUB-TOTAL</b> (Experiência em Programas de residência durante o enfrentamento pandemia – pontuação diferencial 10%)		
20	Organização de eventos de Residência (Por evento/ últimos 05 anos)		
21	Orientação e Coorientação TCR (nos últimos 05 anos)		
22	<b>SUB-TOTAL</b>		
23	<b>TOTAL GERAL</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Cidade (UF)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**